

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2023 (Processo Administrativo nº 207/2023)

Torna-se Público que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, por meio da Gerência de Compras e licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n. 14.133 de 1º de abril 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 31/08/2023

Link: www.bllcompras.org.br

Horário da Fase de Lances: 11h00min. às 17h00min

1 - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, NO DISTRITO DE GLAURA EM OURO PRETO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Obras de engenharia contratação de empresa de engenharia para execução com fornecimento total de mão de obra materiais e equipamentos de muro de contenção na Rua Teodomiro Cesar da Cruz no Distrito de Glaura em Ouro Preto	UN	1	63.777,03	63.777,03

1.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.1.1. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 – O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Caso o sistema já possua esta funcionalidade instalada, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 11h00min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. – JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente..

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. - SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Ouro Preto, 24 de agosto de 2023.

Nilza F. V. Ferreira
Equipe de Apoio à Licitação

Victor Schittini Teixeira
Diretor do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD
OAB/MG 163.955

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- b) **Cópia autenticada** do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) **Cópia autenticada** ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) **Cópia autenticada** da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

REGULARIDADE FISCAL:

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:
 - g.1) Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;
 - g.2) Certidão de quitação com a fazenda estadual;
 - g.3) Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.
- h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:
 - h.1) Certificado de regularidade de FGTS (CRF).
- i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de qualificação técnica

- a) Deverá a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) Deverá a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;
- c) Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;
- d) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU ou CREA);
- e) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto/a ou Engenheiro/a civil e técnico/a em segurança no trabalho) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1. Quando sócio – última alteração contratual;

f) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

2. Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

a) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

Qualificação técnica propriamente dita

a) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

Deverá ser entregue à Secretaria Obras fisicamente e assinado Relatório Técnico Fotográfico comprovando que a empresa consegue atender à demanda do objeto.

Documentos Complementares (Pós disputa)

A empresa vencedora deverá apresentar: Planilha de Custos (modelo Anexo III.1), BDI (modelo Anexo III.2, Cronograma Físico Financeiro (modelos anexos III.3) e Proposta Comercial (modelo Anexo IV), ambas com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, devidamente datada e assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, NO DISTRITO DE GLAURA EM OURO PRETO/MG.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, de muro de contenção na Rua Teodomiro César da Cruz, no distrito de Glaura em Ouro Preto/MG.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO

Obras de engenharia caracterizam serviços como reformas construções prediais, obras de infraestrutura urbana, contenções e obras de arte especiais. O presente Termo de Referência indica a construção de um muro de contenção em concreto armado, enquadra-se como obras de contenções.

Com essas considerações, e levando-se em conta, ainda, a complexidade da execução do objeto, entende-se que a contratação de empresa de engenharia para construção de muro de contenção tem a característica de serviço especial de engenharia, necessitando inclusive a elaboração de projetos executivos estruturais

1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS

Conforme definido nos critérios de projeto, os serviços de reconstrução da ponte se subdividem em:

- a) **Serviços preliminares, remoções e demolições:** caracterizam os serviços que antecedem a fase construtiva, englobando a limpeza, ou capina, da vegetação da encosta e remoção do pavimento poliédrico no topo do talude.
- b) **Trabalhos em terra:** caracterizam as operações realizadas com o solo, incluindo escavações, reaterros e aterros, inclusive compactação, necessárias para implantação das estruturas.
- c) **Fundações:** caracterizam as estruturas de fundações rasa ou direta que transferem adequadamente as cargas do muro e do maciço de solo para o pé do talude, englobam lastro de concreto não estrutural e sapata corrida.
- d) **Muro:** engloba a estrutura em concreto armado vertical, em forma de malha de aço concretada a fim de suportar o empuxo do muro e transferir as cargas para a fundação.
- e) **Drenagem:** caracterizam os serviços de técnicas de drenagem para direcionamento da água a fim de garantir a segurança da estrutura e aumento de sua vida útil, inclusive redução da carga d'água e erosiva no solo.

1.1.2. LOCAL DA OBRA

O muro de contenção em concreto armado definido deste objeto se localiza na Rua Teodomiro César da Cruz nº 233, pertencente ao distrito de Glaura em Ouro Preto/MG. Sugere-se a vistoria no local para conhecimento do ambiente e planejamento de logística para equipamentos, materiais e mão-de-obra.

As coordenadas geográficas do local de intervenção são: **20°17'24.8"S 43°38'51.4"W**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

1.2 DOS QUANTITATIVOS

O memorial completo de cálculos, dimensionamento e quantidades definidas para os serviços seguem conforme critérios de projetos e normas técnicas apropriadas para a execução dos itens.

Seguem em anexo projetos, memória de cálculo e planilha de quantidades e preços dos serviços.

1.3 DO PRAZO DOS CONTRATOS

O contrato administrativo decorrente da presente dispensa de licitação (conforme explicitado e justificado no item 2 (DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO) será celebrado em até 30 dias contados da data da homologação da Dispensa e terá duração de até 4 (quatro) meses, **contados a partir da data da assinatura Ordem de Serviço.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O trecho da via citada no objeto desta contratação, encontra-se atualmente avariado. O maciço de solo apresenta grandes deformações – caracterizado por instabilidade do talude, processo que ocorreu durante época chuvosa na região distrital de Glaura, pertencente ao Município de Ouro Preto.

Atualmente, não há garantia da segurança dos transeuntes no trecho indicado da Rua Teodomiro César da Cruz, na observância de que é desconhecido o estado de estabilidade do solo no local. Ademais, a inércia da administração direta em relação a este problema gerará um agravamento da situação existente, portanto para evitar o referido agravamento demanda-se uma intervenção de cunho preditivo, corretivo e preventivo.

Considerando o levantamento de custos para execução do objeto, verificou-se que o mesmo não ultrapassa o teto definido para Dispensa de Licitação para obras de engenharia de R\$ 100.000,00. Tendo em vista a onerosidade em realizar o certame licitatório através de outra modalidade que não a contratação direta, conclui-se que, levando em conta o princípio da economicidade e eficiência, não se verifica a vantagem em realizar o certame através da concorrência pública. Em decorrência do estudo preliminar e das informações citadas na presente fundamentação, indica-se a contratação direta através da Dispensa de Licitação por valor.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um estudo se encontra detalhado no tópico VII do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, anexos ao processo.

4. DO MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão para execução do cronograma físico-financeiro é de 2 meses, contados a partir da homologação do contrato. O início da execução do objeto é em até 4 (quatro) dias úteis da assinatura da ordem de serviço;

A CONTRATADA apresentará medição a cada período mensal ao longo da execução dos serviços. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Nota Fiscal.

Ao final da obra, a FISCALIZAÇÃO realizará uma vistoria de entrega provisória conferindo a entrega do Termo de Recebimento Provisório Parcial em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da última medição. Na ausência do atendimento às demandas, a CONTRATADA haverá um prazo de até 30 (trinta) dias úteis para sanar as pendências. A entrega definitiva, através do Termo de Recebimento Definitivo se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Os contratos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos contratos, os cronogramas de execução respectivos serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Administração e os contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Administração poderá convocar representante das empresas para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura dos contratos ou instrumentos equivalentes, a Administração poderá convocar o representante das empresas contratadas para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará as execuções dos contratos para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos dos contratos.

Fica indicado como gestor do contrato o servidor Abílio Alves Boasquivis, Engenheiro Civil do Departamento de Infraestrutura.

Fica indicada como fiscal do contrato, a servidora Mara Lúcia Januário, Técnica em Edificações do Departamento de Infraestrutura.

5.1 DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo a partir do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Os Contratados ficam obrigados a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelos Contratados, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 DA LIQUIDAÇÃO

Finalizado o período de medição, a CONTRATADA apresentará a planilha de medição ou documento equivalente. A FISCALIZAÇÃO e GESTÃO avaliará o levantamento de serviços executados e seguirá para parecer, devendo corrigir quantitativos ou valores não condizentes com a execução do contrato.

Será permitida a emissão da Nota Fiscal após aprovação e acordo entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA da medição de serviços.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida pela legislação.

São comprovadas regularidades fiscais na apresentação das certidões negativas de:

- a) Débitos na Receita Municipal;
- b) Débitos na Receita Estadual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- c) Débitos na Receita Federal;
- d) Débitos de Regularidade de Empregador (FGTS);
- e) Débitos trabalhistas;

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto deverá ser realizada pelo fiscal em termo próprio. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A avaliação de execução do objeto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

O faturamento da medição será impedido na ausência das documentações referentes as evidências de medição:

- a) *Planilha de medição ou faturamento definitiva, após aprovações;*
- b) *Memória de cálculo quantitativa do **serviço efetivamente executado** no período;*
- c) *Relatório Diário de Obra (RDO) de TODOS os dias do período, contemplando: número de funcionários em serviços no dia - por função, número e tipos de máquinas em serviço no dia, equipamentos utilizados no dia, condições climáticas no dia e observações pertinentes, como irregularidades ou imprevistos;*
- d) *Relatório Fotográfico do período de medição, que contemple informação suficiente para confirmar coerência do RDO;*

5.4 DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

As propostas foram solicitadas pela Secretaria de Obras, tendo a empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENOS E CONSULTORIA LTDA. apresentado o menor preço global, apresentando na oportunidade a documentação solicitada. Para verificação de compatibilidade com preços no mercado e vantajosidade econômica, é realizada uma Dispensa Eletrônica em Portal do Governo Federal.

6.1 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. DA HABILITAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA

6.4.1. *Comprovação de qualificação técnica*

g) Deverá a empresa apresentar certidão de registro da Empresa Licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

h) Deverá a empresa indicar técnico/a especializado/a de nível superior engenheiro/a civil, destacado/a para a realização do objeto ora licitado;

i) Declaração dos profissionais responsáveis técnicos indicados pela empresa de que não desempenham atividades como servidores públicos com dedicação exclusiva no território nacional e/ou professores em instituições públicas de ensino com dedicação exclusiva no território nacional;

j) Comprovação do registro dos profissionais indicados em seus respectivos conselhos fiscalizadores (CAU ou CREA);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

k) Comprovação de que a Licitante possui vínculo jurídico com profissionais de nível superior (Arquiteto/a ou Engenheiro/a civil e técnico/a em segurança no trabalho) que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

3. Quando sócio – última alteração contratual;

l) Quando do quadro Permanente ou contratado – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE);

4. Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

b) Em Outro Caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Contratação;

6.4.2. Qualificação técnica propriamente dita

a) Qualificação técnica e demonstração de experiência do profissional engenheiro civil membro da equipe técnica, em nível Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal; responsável técnico indicado pela empresa para execução da obra, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, validados por CAT (certidão de acervo técnico) e ART (anotação de responsabilidade técnica) relacionadas à execução de obra ou serviço de características semelhantes e de complexidades tecnológicas e operacionais equivalentes, em quantidades iguais ou superiores aos serviços planilhados, não sendo aceitos CAT/atestados de serviços de atribuição exclusiva de arquitetos, conforme resoluções do CAU, CONFEA e legislações federais;

A substituição dos profissionais detentores de atestados de responsabilidade técnica poderá ser realizada durante a obra por outro(s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e mediante o aceite pela Contratante;

Deverá ser entregue à Secretaria Obras fisicamente e assinado Relatório Técnico Fotográfico comprovando que a empresa consegue atender à demanda do objeto.

6.4.3. Parcelas de maior relevância e valor significativo

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são:

a) Execução de estruturas em concreto armado

7. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo inicial **estimado** para contratação era de até R\$ 65.488,74 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), baseado em preços de tabelas setoriais de referência (SETOP jan/2023, SUDECAP abr/2023 e SINAPI abr/2023).

O custo total **definido** para contratação é de **R\$ 63.777,03 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e três centavos)**, menor preço global apresentado dentre as três empresas de relevância técnica pesquisadas para execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.1. DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

O levantamento de serviços, quantificação e memórias de cálculo se encontram anexo ao processo. Os preços unitários referenciais, estipulados como teto foram referenciados. Os preços unitários contratados por dispensa de licitação, compreendem integralmente todos os preços unitários apresentados pela proposta com menor valor global para execução do objeto.

7.2. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DE EMPRESAS HÁBEIS PARA COTAÇÃO

Diante do escopo determinado pela equipe técnica da Secretaria de Obras do Município de Ouro Preto, iniciou-se o processo de seleção das empresas possíveis para realização de cotações. Os critérios determinados preliminarmente para escolha das empresas seguiram as seguintes definições:

- Empresa sediada em Minas Gerais, preferencialmente no Município de Ouro Preto;
- Empresa com capacidade técnica em realização de obras civis;

Os critérios expostos acima foram tomados de forma que seja possível a contratação de uma empresa com capacidade técnica para realizar o escopo determinado e priorizar o empreendimento regional, retornando investimento econômico nas empresas ao passo que as oportunidades são apresentadas. Com base nestes critérios, foram pesquisadas algumas empresas na região e as seguintes empresas apresentaram cotações: **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, REI MIXS EMPREENDIMENTOS LTDA e WM CONSTRUÇÃO CIVIL.**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE OBRAS

02.14.01.15.451.0104.1059 4.4.90.51.00 - Ficha 1076 - Fonte de Recursos: 1.708.000 - Código de Aplicação: 0000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Preto, 5 de julho de 2023.

Abílio Alves Boasquivis
Gestor do Contrato – Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.1

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PELA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando:

- Os princípios da eficiência, celeridade e da economicidade no âmbito das licitações e contratações públicas enfatizados pela Lei 14.133/2021;
- A necessidade urgente da contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, de muro de contenção na Rua Teodomiro César da Cruz, no distrito de Glaura em Ouro Preto/MG;
- Que o atendimento ao interesse público requer todas as providências possíveis por parte da administração no sentido de contratar esse tipo de serviço, considerando que garantir a segurança nas vias e estradas municipais pode ser considerada como uma garantia de integridade à vida, além de ser um direito fundamental que deve ser devidamente amparado, conforme prevê a Constituição Federal de 1988;
- Que equipe técnica da Secretaria de Obras elaborou orçamento analítico para execução do objeto, obedecendo às legislações que estabelecem regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública para a elaboração de orçamentos de referência, contratados e executados com recursos de orçamentos públicos, determinando valor global de referência, no total de R\$ 65.488,74.

As empresas a seguir discriminadas, com base no material técnico disponibilizado pela Secretaria de Obras, apresentaram as seguintes propostas para execução do objeto:

- IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 50.806.185/0001-02): R\$ 63.777,03;
- MW CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ 43.641.230/0001-45): R\$ 65.859,04;
- REI MIXS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 19.395.487/0001-87): R\$ 66.554,53.

Em observância aos critérios trazidos pela modalidade de contratação por dispensa de licitação e ao princípio do julgamento objetivo, conforme art. 33 da Lei 14.133/2021, que dispõe que: “O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

- I - menor preço;
- II - maior desconto;
- III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
- IV - técnica e preço;
- V - maior lance, no caso de leilão;

A empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.** apresentou o menor valor global para execução o objeto, sendo a vencedora do certame.

Ouro Preto, 5 de julho de 2023.

Abílio Alves Boasquivis

Gestor do Contrato – Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, NO DISTRITO DE GLAURA EM OURO PRETO/MG.

Lei 14.133, art. 6º, XX. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A contratação vai atender à necessidade em conter o maciço de solo no local e garantir a segurança do público, possibilitando o tráfego de pessoas e veículos na via e inclusive assegurando edificações vizinhas. Os documentos de relatório de vistoria, fotográfico e memorial descritivo seguem como complemento ao processo, melhor detalhando a necessidade.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Não se aplica, pelo fato de que a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não realizou o plano anual de contratações.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A empresa deve atender aos critérios que são determinados no Memorial Descritivo e na planilha orçamentária como: metodologia construtiva, normas técnicas cabíveis e quantitativos previstos.

Todos os serviços, inclusive insumos necessários para contratação, se encontram descritos e orientados tecnicamente em Cadernos de Encargos da SUDECAP (arquivo público de comum conhecimento), que obedece às especificações das normas técnicas da ABNT.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Conforme levantamento realizado *in loco* pela equipe técnica da Secretaria de Obras e projeto executivo estrutural, foi possível elaborar uma planilha de serviços e quantidades através da Memória de Cálculo. A seleção dos serviços foi realizada de forma que garanta melhores preços, dentro dos parâmetros técnicos necessários para atender à demanda, não trazendo onerosidade ao Município de Ouro Preto. A planilha licitatória de quantidades, memória de cálculo e projetos se encontram em anexo.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A análise dentre as alternativas de mercado conclui em realizar a construção de uma contenção em muro de concreto armado melhor atendendo à necessidade. A solução em utilizar uma estrutura de concreto armado garante a usabilidade e funcionalidade da estrutura por grande período de tempo, evitando futuros gastos com manutenções paliativas.

Outras possibilidades foram estudadas como muro em gabião ou o simples retaludamento do trecho. Considerando a maior vida útil e dispensar na medida do possível serviços paliativos de manutenções, optou-se pelo projeto de concreto armado.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

O orçamento analítico inicial foi elaborado conforme o decreto federal nº 7.983/2013 que define os tetos de preços unitários para serviços de engenharia e arquitetura. Para contratação de obras, materiais e equipamentos com a administração pública municipal, usam-se preços de insumos e serviços desonerados, advindos de planilhas de referências oficiais, conforme termo de referência. Devem ser realizadas ao menos 3 (três) cotações com empresas tecnicamente capazes à execução do objeto, e obtém-se um orçamento com menor custo global.

Não se aplica a preservação do sigilo de preços cotados até a conclusão da licitação.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A contratação deve atender à necessidade de realizar a construção de uma contenção em muro de concreto armado conforme a solução em que melhor atende à necessidade. Não se aplicam exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, sabendo-se que a mera entrega definitiva se apresenta como termo conclusivo de finalização do serviço, não demandando posteriores manutenções no local.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Os serviços de engenharia relacionados aos projetos estruturais e de drenagem do muro de contenção não exigem parcelamento. Portanto, observa-se em paralelo a necessidade em recompor o trecho da via na qual são necessárias intervenções. O item de parcelamento da contratação relativa a manutenção asfáltica se encontra melhor descrito no item **XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os serviços definidos na planilha de quantidades estão de acordo com caderno de encargos e especificações técnicas da SETOP e SINAPI, que indicam índices quantitativos e parâmetros executivos adequados a execução dos serviços. O não atendimento às especificações citadas dos serviços, implicará a inexecutabilidade do serviço como também a onerosidade do certame.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

O gestor e o fiscal definidos para a contratação do serviço, serão elencados de tal modo que sejam capazes de gerenciar, instruir, fiscalizar, advertir e corrigir os processos executivos para execução do muro de contenção em concreto armado. A definição dos cargos elencados a gestão e fiscalização do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

deve englobar ao menos um Engenheiro Civil, obrigatoriamente, e se adequado profissional de escolaridade Técnica. Não se aplicam capacitações extraordinárias para a fiscalização e gestão contratual.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Ao passo que a construção do muro de contenção venha a ser entregue definitivamente, será possível a implantação de manutenções asfálticas necessárias. Considerando o volume mínimo de serviço a ser executado de pavimentação asfáltica no trecho, opta-se, considerando os princípios da eficiência e da vantajosidade econômica, a execução da manutenção asfáltica através de contrato já existente, dispensando o processo licitatório por haver contrato vigente com o objeto em questão.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Não se encontram valores representativos de escavação, capina, destocamento ou demais serviços a fins, portanto não representando possível impacto ambiental de relevância. Na observância de que o maciço de solo venha a ser contido, consequentemente possibilita que a vegetação ao pé da estrutura e subjacente consiga se desenvolver com a melhoria do sistema erosivo através da drenagem e da contenção.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A dispensa de licitação para obra de até de R\$ 100.000,00 se apresenta como a melhor solução para a contratação, na observância de que a modalidade abrange um processo simplificado de concorrência se furtando a realizar processo licitatório de grande carga burocrática e onerosidade à máquina pública, proporcionando maior celeridade na prestação do serviço e entrega antecipada do objeto. A Dispensa Eletrônica por valor ocorre através de um pregão eletrônico encurtado, com um período definido para apresentação de lances consideravelmente menor do que o período determinado em processos de Tomada de Preços da antiga Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Além do processo simplificado para apresentação de lances, a realização do modelo de maneira digital configura maior eficiência da máquina pública e de fácil acesso, não obrigando ao participante o comparecimento ao local do pregão.

Ouro Preto, 5 de julho de 2023

Abílio Alves Boasquivis

Gestor do Contrato – Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.3

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS

EXECUÇÃO, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, NO DISTRITO DE GLAURA EM OURO PRETO/MG

JULHO/2023

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra adequada e necessária ao cumprimento integral do objeto da contratação, baseando-se nos padrões da PMOP, bem como nos respectivos memoriais descritivos, obrigando-se ao atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como se responsabilizando pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, Legislação Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes, e também, as normas de segurança, pagamento de encargos, taxa, emolumentos, etc., e, por todos os danos causados aos serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo e etc.

1.1. OBSERVAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços citados e constantes nos itens a seguir, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos e que constituirão parte integrante dos contratos.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, seguirá orientação da FISCALIZAÇÃO e dos respectivos gestores de cada área em questão.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, de muro de contenção na Rua Teodomiro César da Cruz Nº 233, no distrito de Glaura, em Ouro Preto/MG.

3.

4. PROJETOS

4.1. CONCEPÇÃO DO PROJETO

A construção do muro de contenção na Rua Teodomiro César da Cruz Nº 233, no distrito de Glaura (Ouro Preto) visa atender às pessoas que trafegam no trecho indicado, local que atualmente apresenta risco à população. Observa-se que o trecho da via se encontra com o maciço de solo deslocado e na atual situação não há garantia de segurança e estabilidade do talude.

O projeto executivo contempla a execução de muro de contenção em concreto armado, a fim de conter a possível sobrecarga acima do pavimento e o maciço de solo assegurado. Um sistema de drenagem com lastro de brita, barbacãs e tubo corrugado drenante também deve ser executado, com o intuito de aumentar a permeabilidade hidráulica da contenção, reduzindo a carga de água no trecho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

4.2. CRITÉRIOS DE PROJETOS

Os projetos componentes para a execução do muro de contenção na Rua Teodomiro César da Cruz Nº 233, no distrito de Bocaina abordam métodos de engenharia de sistemas estruturais, métodos de fundações e drenagens superficiais. Todo o dimensionamento e projeto atende às normas técnicas:

- **NBR 6118: Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;**
- **NBR 6122: Projeto e execução de fundações;**
- **NBR 12553: Geossintéticos – Terminologia;**

Os projetos estruturais do muro de contenção, das fundações e drenagens estão compatibilizados e plotados adequadamente, sendo possível identificar cada elemento necessário para execução do objeto.

Os projetos em DWG (CAD) podem ser fornecidos para maiores informações caso sejam solicitados à CONTRATANTE.

5. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – METODOLOGIA

5.1. MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CANTEIRO DE OBRA

A mobilização dos serviços e construção, manutenção e operação do canteiro de obra é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo já indicada em estudo prévio e levantamento de necessidades o tipo de canteiro a ser instalado. Não será oneroso ao Município a implantação de diferentes tipos ou modelos construtivos de canteiro de obras sendo que descaracterizará o objeto do serviço, cabendo o direito à CONTRATANTE de rejeitar qualquer método divergente da descrição.

O conjunto do canteiro englobará:

- Placa de obra em chapa galvanizada conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
(31) 3559 3333

VALOR DA OBRA: R\$ XXXXXXXX
RECURSO PRÓPRIO
PRAZO PREVISTO: 05 MESES

OBRA:
Reconstrução da ponte da Rua do
Cruzeiro no distrito de Bocaina em
Ouro Preto/MG

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
(31) 3552-8500 RAMAL 8508 – contato@cmop.mg.gov.br

EXECUÇÃO:
XXXXXX

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREA XXXX/D

Modelo de placa de obra. Secretaria Municipal de Obras de Ouro Preto (2023)

- Tapume de vedação para isolamento todo o entorno do canteiro assegurando a CONTRATADA de quaisquer contratempos e avarias;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Barracão de obra em compensado resinado, inclusive instalações sanitárias para uso exclusivo de funcionários;
- Instalações provisórias de água e luz para operação dos serviços.

5.2. SERVIÇOS PRELIMINARES E DEMOLIÇÕES

4.2.1. Demolições e remoções

Os serviços que antecedem à execução do muro são de suma importância para que se torne possível a mobilização dos serviços de maior parcela. As demolições, inclusive remoções, transporte e bota-fora, devem ser executadas com todos os equipamentos EPI e EPC adequados, cabendo à FISCALIZAÇÃO o direito de advertir a ausência destes.

O serviço preliminar de remoção deve atender à norma **NBR 5682 – Contratação, execução, e supervisão de demolições**.

Deverão ser removidos os elementos da pavimentação poliédrica e armazenados para reassentamento posterior. Qualquer vegetação rasteira deve ser removida ou capinada para dar sequência aos serviços de engenharia, ao longo de toda área onde houver mobilização de serviços.

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço preliminar de demolições, inclusive remoções, transporte e bota-fora.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

5.3. TRABALHOS EM TERRA

4.3.1. Escavação manual de valas

Após os serviços de demolição/remoção e limpeza do terreno, devem ser realizadas escavações para assentamento das estruturas. A execução de quaisquer valas deve atender à norma técnica **NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto**. Considerando a altura de corte maior que 1,25 m, deverão ser escorados de forma contínua o trecho escavado do muro.

As fundações diretas exigem escavação de valas, realizada de maneira manual considerando que a demanda volumétrica é menor. As dimensões e locação dos serviços devem atender ao gabarito apresentado em projeto que deve suportar toda a estrutura do muro, que distribui a carga pelo lastro de concreto no solo.

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

4.3.2. Reaterro

Ao lado interno do muro, deve ser reaterro o maciço escavado com compactação em camadas de 20 cm com equipamento manual soquete. O aterro deve comprimir o lastro de brita drenado por manta geotêxtil – que antecede a execução do aterro.

O serviço de reaterro manual deverá atender às seguintes normas técnicas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **NBR 5681: Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;**
- **DNIT 108/2009 – ES: Terraplenagem – Aterros – Especificação de Serviço;**
- **ET-DE-Q00/003: Aterro.**

O reaterro compactado manualmente com soquete deve atender aos critérios de projeto, dimensionamento e cronograma da obra. Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento às normas técnicas informadas, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

5.4. LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL

O primeiro elemento estrutural que compõe a fundação direta em projeto é o lastro de concreto não estrutural, preparado em obra com betoneira. O serviço de lastro de concreto deve ser realizado após as escavações da vala.

O concreto deve atender ao requisito de resistência mecânica de F_{ck} (28 dias) de 15 MPa. Deve ser lançado e adensado corretamente e atender as normas técnicas:

A espessura da camada do lastro em projeto é de 50 mm.

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

5.5. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

A execução dos serviços de estrutura do muro de contenção, como lançamento e manuseio de armações, forma e concretagem de elementos será antecedido pela execução de formas.

4.5.1. Lastro de concreto magro traço 1:3:6, sem função estrutural

O elemento responsável para regularização do solo que receberá a futura sapata, é o lastro de concreto magro 1:3:6, que não possui função estrutural. Além da regularização, a proteção mecânica das superfícies também é garantida, pelo fato de ajudar na impermeabilização das bases evitando o ataque de sulfatos ou a saturação do concreto estrutural. O concreto deve atender ao requisito de resistência mecânica de F_{ck} (28 dias) de 15 MPa.

Os materiais e o serviços de execução do lastro de concreto magro devem atender às seguintes especificações técnicas:

- **NBR 7211: Agregados para concreto – especificação;**
- **DNIT ETS – 001: Regularização de lastro;**
- **NBR 11460: Lastro – Execução – Especificação;**
- **NBR 7418: Lastro-padrão – Determinação da massa específica aparente, da absorção de água e da porosidade aparente do material à intempérie – Método de Ensaio;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- **01.FUES.LAST.001/01 – 96616 – Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas – m³;**
- **01.FUES.LAST.001/03 – 96619 – Lastro de concreto magro, aplicado em blocos de coroamento ou sapatas, espessura de 5 cm – m²;**
- **NBR 5732: Cimento Portland Comum.**

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

4.5.2. Armação de aço, malhas e barras

A estrutura de concreto armado principal é composta fundamentalmente pelo concreto estrutural 25 MPa, preparado em obra e barras ou malhas de aço CA-50 ou CA-60. O serviço de corte, dobra e montagem de armaduras deve ser coordenado por um encarregado com capacidade de armador para estruturas de concreto armado, possibilitando a correta leitura das tabelas de aço e projetos estruturais.

Os materiais e a execução dos serviços de armação de aço devem atender às seguintes especificações técnicas:

- **NBR 8800: Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;**
- **NBR 7480: Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – especificações;**
- **NBR 5589: Arame de aço de baixo teor de carbono – requisitos;**
- **BS 8666: Tabelamento, dimensionamento, dobra e corte de armaduras de aço para concreto – especificação (adaptado do inglês);**

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

4.5.3. Tubos dreno barbacãs

O muro de contenção deve contemplar pontos, determinados em projeto, para posicionamento de tubo drenos barbacã, de diâmetro nominal 75 mm, inclusive material drenante.

Os tubos devem ser posicionados com arame recozido e inclinação indicada em projeto atendendo também aos Cadernos Técnicos de Drenos da CAIXA (Ref.: 07/2021).

4.5.4. Forma e desforma de compensado resinado, inclusive escoramento e cimbramento, com reaproveitamento

A concretagem da estrutura da muro de contenção apenas deverá ser executada após a disposição correta e segura de todas as fôrmas que modelam a geometria dos elementos.

Para a execução das fôrmas e escoramentos, deverão ser fornecidos os materiais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- Tábuas de sarrafo de madeira tratada;
- Compensado resinado;
- Vigas ou mourão de madeira;
- Cunhas de madeira;
- Placa de apoio;
- Pregos ou parafusos adequados;
- Pinos de travamento;
- Ferramentas de montagem, como martelo, chaves e furadeira;
- Ferramentas de corte.

As tábuas devem ser cortadas adequadamente a fim de que se obtenha o dimensionamento adequado com o projeto, após os cortes, as partes deverão ser fixadas horizontalmente nos limites das superfícies das paredes de concreto armado, envolvendo as armações.

É fundamental verificar criteriosamente o nivelamento e alinhamento entre as tábuas, inclusive realizar acabamento adequado nas extremidades das tábuas, evitando rebarbas ou irregularidades que prejudiquem a desforma.

Para as superfícies que solicitam escoramento/cimbramento, como a parede-pilar, a montagem deverá atender aos critérios de posicionamento, fixação e nivelamentos dos elementos. A montagem seguirá da seguinte maneira:

- Posicionar os pontaletes ou vigas conforme o espaçamento indicado nas normativas técnicas, espaçamento a cada 0,8 m;
- Fixar as vigas com cabedais ou placas de apoio, verificando criticamente o travamento;
- Verificar nivelamento e alinhamento, indica-se utilização de prumos e níveis.

Maiores reforços são sugeridos, observando pontos que suportam maiores tensões como quinas inferiores das alas e regiões de vãos distanciadas dos apoios. O acompanhamento deve ser feito ao longo do período de concretagem também, verificando a possibilidade do surgimento de qualquer irregularidade ou desestabilização das formas.

Os materiais e serviços para forma e desforma deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- **NBR 15696: Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos;**
- **NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;**
- **ET-DE-H00/008: Cimbramento das estruturas de concreto;**

Após cura do concreto, a remoção das estruturas deverá ser realizada com atenção e segurança, conforme indicado em projeto. A remoção exige um serviço gradual e controlado, para que não ocorra sobre cargas repentinas na estrutura. É sempre importante acompanhar deslocamentos excessivos nos elementos, como encostas, estruturas, lajes e sapatas.

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

4.5.5. Concretagem do muro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O início do processo de concretagem se inicia com a verificação da superfície das fôrmas posicionadas, limpa e livre de impurezas. A verificação do posicionamento das armaduras deve ser realizada a fim de que a execução da obra atenda aos requisitos de dimensionamento de projeto, evitando que o projeto seja alterado. As coberturas mínimas.

O preparo do concreto deve atender aos critérios de projeto, concreto convencional lançado em estrutura, $f_{ck} \geq 25$ MPa, cimento, brita de gnaiss e areia grossa lavada. Os equipamentos devem ser apropriados e em perfeito estado de funcionamento e controle tecnológico.

Antes de qualquer lançamento de concreto, a equipe de funcionários responsáveis deve verificar todos os critérios de projeto de dimensionamento, observar largura, comprimento e altura de plano da parede e das sapatas.

No lançamento, é crucial evitar segregação dos materiais, garantindo-lhe a fluidez necessária para preenchimento de vazios. É importante conferir o espalhamento e adensar da forma correta, a altura máxima de lançamento é de 2,0 m.

O adensamento de concreto pode ser realizado com vibradores de imersão ou de superfície de acordo com o caso, o elemento elimina bolsas de ar e promove melhor imbricamento. Deve-se respeitar as distâncias e tempos de permanência do vibrador, caso contrário a técnica se torna ineficiente ou prejudicial à estrutura.

A umidade do concreto deve ser verificada a fim de prever prováveis falhas na execução da obra estrutural.

Os materiais e serviços para concretagem do muro de contenção deverão atender às seguintes especificações técnicas:

- **ABNT NBR 6118: Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento;**
- **ABNT NBR 14931: Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento;**
- **ABNT NBR 14932: Armaduras para Estruturas de Concreto - Detalhamento de Projetos Executivos;**
- **ABNT NBR 5739: Concreto - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos;**
- **ABNT NBR 12655: Preparo, Controle e Recebimento de Concreto - Procedimento.**

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

5.6. DRENAGEM

Os elementos principais que compõem a drenagem da estrutura do muro são a manta geotêxtil, lastro de brita 1 e tubos barbacãs. Todos os itens citados estão diretamente ligados à estrutura de concreto armado.

Os tubos barbacãs de 75 mm, com 30 cm de comprimento, devem ser instalados ao longo da armação de aço no muro. O dimensionamento e disposição dos elementos se encontram mais bem detalhados em projeto.

A parte interna do muro de concreto deve ser comprimida por um lastro de brita 1 encapsulado por uma manta geotêxtil. O geotêxtil deve atender aos seguintes requisitos:

- Não tecido;
- Agulhado, com filamentos contínuos;
- Fabricação 100% poliéster RT 10;
- Material tipo Bidim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

A execução da estrutura de gabião tipo colchão reno atenderá às seguintes etapas:

1. Aplicação da manta na superfície;
2. Montagem de gaiolas de arame do gabião;
3. Transporte horizontal das gaiolas de gabião entre o local de montagem e o lugar em que será assentado a estrutura;
4. Fixação das gaiolas;
5. Enchimento de gaiolas com pedra de mão que atendam à norma NBR 7225;
6. Fechamento das tampas dos gabiões.

Após a concretagem, os tubos se encontram fixados conforme indica normas e critérios de projetos. Na face anterior das alas, que tangencia o bordo do rio, deve ser executado uma drenagem com os componentes brita e manta geotêxtil não tecida. O material da manta geotêxtil deve atender aos mesmos critérios citados para o item 5.4 deste Memorial Descritivo, porém a execução se dará na direção vertical. Ao levantar o geotêxtil deve ser lançado o lastro de brita formando um colchão e verificar o espalhamento e que esteja igualmente distribuído ao longo de toda altura do muro da ala.

Na porção interior do lastro de brita deverá ser instalado um tubo dreno poroso de diâmetro de 100 mm, ao longo de todo comprimento do muro de concreto armado.

Qualquer dano, avaria, incidente ou acidente causado na ausência do atendimento à norma técnica informada, não caberá à CONTRATANTE a responsabilidade financeira pelo mesmo, sendo de suma importância a atenção e prudência ao serviço.

Para maiores informações de metodologia executiva, deverão ser consultados os cadernos de encargos designados pela SETOP ou DER-MG.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE

6.1. RESPONSABILIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial.

A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa pela contratada, desconhecimento, incompreensão, do contrato, do edital, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre, de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais Leis ou regulamentos vigentes pertinentes, no Município, Estado e na União.

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria de Obras.

O serviço será conduzido por pessoal sob responsabilidade da CONTRATADA, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e em número compatível com o ritmo do serviço, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6.2. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E CONTROLE

Além dos procedimentos técnicos indicados nos capítulos a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato.

No caso de serviços executados com materiais e ou equipamentos fornecidos pela contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos com material e ou equipamento às suas expensas.

7. MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, satisfazendo às especificações da SUDECAP-BH, ABNT e das demais normas citadas e devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e/ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

Quando houverem motivos ponderáveis para a substituição de um material e/ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

8. REPAROS E LIMPEZA DO SERVIÇO

Após a conclusão dos serviços seus acessos e complementos durante sua execução, deverão ser reparados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., danificados por conta da CONTRATADA, danos estes eventualmente causados aos serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes ou a itens já executados do próprio serviço.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para a disposição final. Em seguida será feita uma varredura geral do serviço e de seus complementos.

Caberá à CONTRATADA a disposição final dos resíduos decorrentes de resto da construção civil.

9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos em até 15 (quinze) dias contados provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial emitido juntamente com a última medição.

A entrega definitiva da obra, ou Termo de Recebimento Definitivo, se dará no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências), será designado após vistoria da FISCALIZAÇÃO. Havendo pendências a serem executadas caberá a CONTRATADA até 15 (quinze) dias contados para efetuar devidas correções. Sanadas as pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra em até 10 (dez) dias corridos após comunicação.

Toda e qualquer escrita referente à entrega de obra deve ser comunicada de maneira formal e documentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO II.4

RELATÓRIO DE VISTORIA E FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE GLAURA, EM OURO PRETO, MG.

1. RELATÓRIO DE VISTORIA DO LOCAL

Vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo no local destinado à construção do muro de contenção de concreto armado, localizado na rua Teodomiro César da Cruz, nº 233, no distrito de Glaura, em Ouro Preto, MG.

Será executado um muro de contenção de concreto armado com dreno, retirada e recomposição da pavimentação de pedras poliédricas e reconstituição de meio fio com reaproveitamento.

2. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

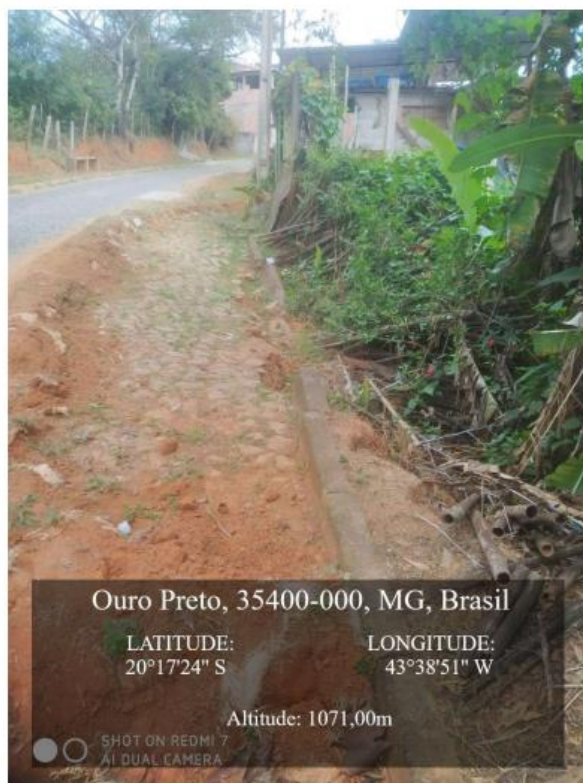


Imagem 01: Vista do calçamento danificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

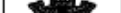


Imagem 02: Vista frontal do calçamento e meio-fio.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Ouro Preto, 07 de Junho de 2023.

Abílio Alves Boasquivis
Gestor do Contrato

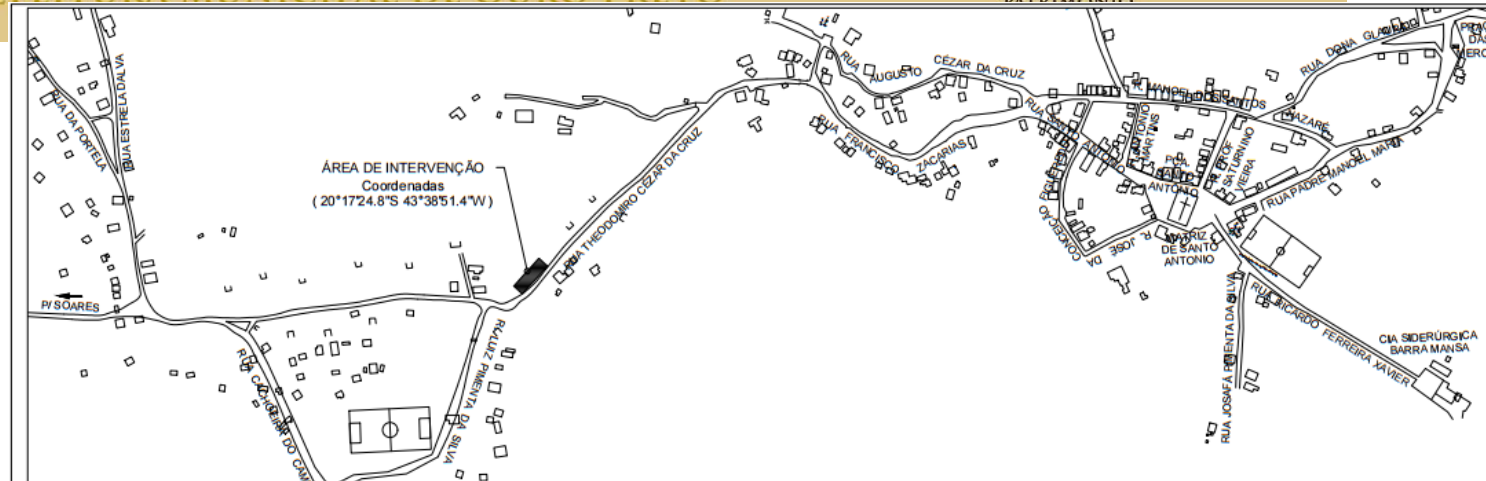
ENDEREÇO: RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, Nº 233, DISTRITO DE GLAURA, OURO PRETO-MG		DATA: JUNHO / 2023		PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONAS VILLA LOPES SILVA - CREA: 317.212/MG	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO FRANKLIN EVANGELISTA - OAB-MG 139.611			TÍTULO: PROJETO BÁSICO - MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, DISTRITO DE GLAURA	02 02



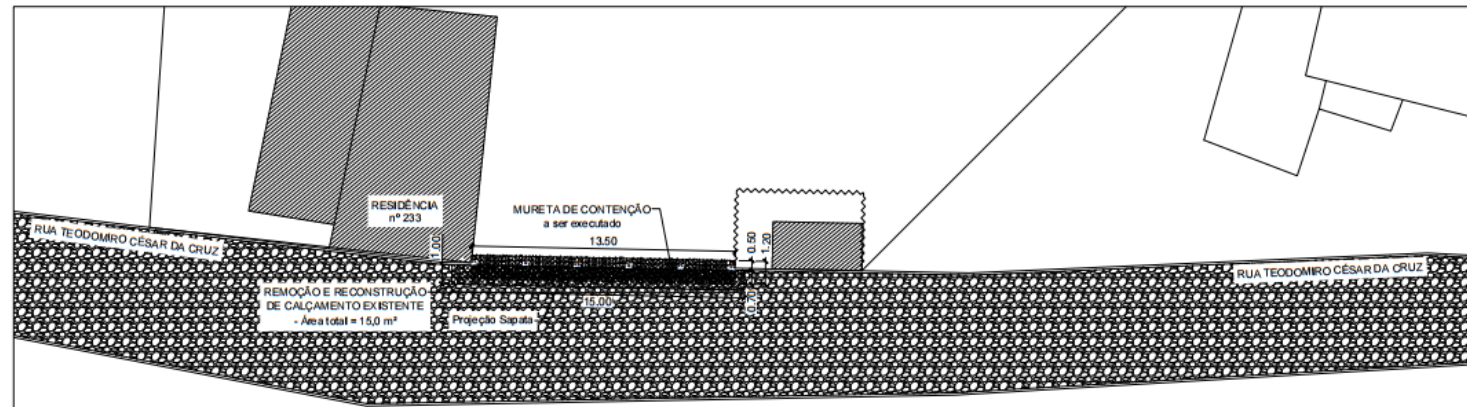
**OURO
PRETO**

Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO
esc.: 1/200



PLANTA SITUACIONAL
esc.: 1/200

ENDEREÇO: RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, Nº 233, DISTRITO DE GLAURA, OURO PRETO-MG	DATA: JUNHO / 2023
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JONAS VILLA LOPES SILVA - CREA: 317.212 MG	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO FRANKLIN EVANGELISTA - OAB-MG 139.611



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
TÍTULO: PROJETO BÁSICO - MURO DE CONTENÇÃO NA RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, DISTRITO DE GLAURA

01
02

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III.1
PLANILHA DE CUSTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PLANILHA DE CUSTOS									
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO EM GLAURA, OURO PRETO - MG						BDI: 28,82 %	TOTAL C/ BDI	RS 65.488,74	
LOCAL: RUA TEODOMIRO CÉSAR DA CRUZ, Nº 233, DISTRITO DE GLAURA, OURO PRETO - MG.							TOTAL S/BDI	RS 50.836,17	
REFERÊNCIAS: SETOP JAN/2023, SINAPI ABR/2023, SUDECAP ABR/2023									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO S/BDI	PREÇO C/ BDI	TOTAL S/BDI	TOTAL C/BDI
01.00 INSTALAÇÃO DA OBRA									
01.01	SETOP	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M²	3,00	R\$ 308,96	R\$ 398,00	R\$ 926,88	R\$ 1.194,00
01.02	SETOP	ED-50135	BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	M²	6,00	R\$ 551,51	R\$ 710,46	R\$ 3.309,06	R\$ 4.262,76
01.03	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	UN	1,00	R\$ 371,31	R\$ 478,32	R\$ 371,31	R\$ 478,32
01.04	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 1.151,74	R\$ 1.483,67	R\$ 1.151,74	R\$ 1.483,67
01.05	SETOP	ED-50163	TAPUME DE PROTEÇÃO PARA TRANSEUNTE EM TELA DE POLIETILENO, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (150X150)CM, INCLUSIVE BASE DE APOIO EM CONCRETO MAGRO, DIMENSÃO (40X40)CM, ALTURA DE 20CM, EM PONTALETE, FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	M	30,00	R\$ 17,11	R\$ 22,04	R\$ 513,30	R\$ 661,20
SUB-TOTAL								RS 6.272,29	RS 8.079,95
02.00 DEMOLICÕES E TRANSPORTE									
02.01	SETOP	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M²	30,00	R\$ 2,08	R\$ 2,68	R\$ 62,40	R\$ 80,40
02.02	SETOP	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA CARRINHO DE MÃO 50 M < DMT <= 100 M	M³	54,38	R\$ 35,21	R\$ 45,36	R\$ 1.914,72	R\$ 2.466,68
02.03	SETOP	ED-29230	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 1KM E MENOR OU IGUAL A 2KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3xKM	64,76	R\$ 4,45	R\$ 5,73	R\$ 288,18	R\$ 371,07
SUB-TOTAL								RS 2.265,30	RS 2.918,15
03.00 TRABALHOS EM TERRA									
03.01	SETOP	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M	M³	12,47	R\$ 60,61	R\$ 78,08	R\$ 755,81	R\$ 973,66
03.02	SETOP	ED-51093	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO, COM PRANCHAS VERTICAIS, LONGARINAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	11,00	R\$ 100,59	R\$ 129,58	R\$ 1.106,49	R\$ 1.425,38
03.03	SETOP	ED-29712	APILOAMENTO MANUAL EM FUNDO DE VALA COM SOQUETE, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M²	13,20	R\$ 20,43	R\$ 26,32	R\$ 269,68	R\$ 347,42
03.04	SETOP	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M³	10,78	R\$ 60,61	R\$ 78,08	R\$ 653,38	R\$ 841,70
SUB-TOTAL								RS 2.785,36	RS 3.588,16
04.00 DRENAGEM									
04.01	SINAPI	102719	ENCHIMENTO DE BRITA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL	M³	2,20	R\$ 148,65	R\$ 191,49	R\$ 327,03	R\$ 421,28
04.02	SETOP	RO-40976	MANTA GEOTÊXTIL TECIDA, 2004 OU SIMILAR, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO DE 22 KN/M² (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E COLOCAÇÃO)	M²	13,20	R\$ 3,87	R\$ 4,99	R\$ 51,08	R\$ 65,87



PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

04.03	SETOP	RO-41587	DRENO DE PVC Ø = 75 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO = 30 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UNID	12,00	R\$ 18,97	R\$ 24,44	R\$ 227,64	R\$ 293,28
04.04	SINAPI	102722	DRENO EM MURO DE CONTENÇÃO, EXECUTADO NO PÉ DO MURO, COM TUBO DE PEAD CORRUGADO FLEXÍVEL PERFORADO, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	M	13,00	R\$ 50,96	R\$ 65,65	R\$ 662,48	R\$ 853,45
							SUB-TOTAL	R\$ 1.268,23	R\$ 1.633,88
05.00 ESTRUTURA									
05.01	SETOP	ED-49805	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO) BOMBEADO, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	6,05	R\$ 717,71	R\$ 924,55	R\$ 4.342,15	R\$ 5.593,53
05.02	SETOP	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	KG	411,38	R\$ 13,45	R\$ 17,33	R\$ 5.533,06	R\$ 7.129,22
05.03	SETOP	92415	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF 09/2020	M²	48,40	R\$ 127,21	R\$ 163,87	R\$ 6.156,96	R\$ 7.931,31
05.04	SETOP	RO-41544	CIMBRAMENTO: ESCORAMENTO EM MADEIRA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS.)	M³	18,70	R\$ 70,35	R\$ 90,62	R\$ 1.315,55	R\$ 1.694,59
05.05	SETOP	ED-49784	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 15MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M³	0,72	R\$ 614,86	R\$ 792,06	R\$ 442,70	R\$ 570,28
							SUB-TOTAL	R\$ 17.790,42	R\$ 22.918,93
06.00 PAVIMENTAÇÃO									
06.01	SETOP	ED-48490	REMOÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M²	11,00	R\$ 12,73	R\$ 16,40	R\$ 140,03	R\$ 180,40
06.02	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	M²	11,00	R\$ 40,78	R\$ 52,53	R\$ 448,58	R\$ 577,83
06.03	SETOP	ED-51142	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO COM REAPROVEITAMENTO	M	11,00	R\$ 34,57	R\$ 44,53	R\$ 380,27	R\$ 489,83
							SUB-TOTAL	R\$ 968,88	R\$ 1.248,06
07.00 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
07.01	SUDECAP	55.10.33	ENCARREGADO GERAL DE OBRA	MÊS	2,00	R\$ 6.709,95	R\$ 8.643,76	R\$ 13.419,90	R\$ 17.287,52
07.02	SUDECAP	57.21.05	ENGENHEIRO JUNIOR	H	50,00	R\$ 101,38	R\$ 130,60	R\$ 5.069,00	R\$ 6.530,00
							SUB-TOTAL	R\$ 18.488,90	R\$ 23.817,52
08.00 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA									
08.01	SETOP	ED-50389	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO OBRA DISTANTE DE CENTRO URBANO COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	2,00%	R\$ 49.839,38	R\$ 64.204,65	R\$ 996,79	R\$ 1.284,09
							SUB-TOTAL	R\$ 996,79	R\$ 1.284,09
								TOTAL S/ BDI	R\$ 50.836,17
								TOTAL C/ BDI	R\$ 65.488,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III.2
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE CONCRETO ARMADO EM GLAURA, OURO PRETO - MG PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA ETAPA	%	MESES		TOTAL
				1	2	
1	INSTALAÇÃO DA OBRA	R\$ 8.079,95	12,34%	100,00% R\$ 8.079,95		100,00% R\$ 8.079,95
2	DEMOLIÇÕES E TRANSPORTE	R\$ 2.918,15	4,46%	50,00% R\$ 1.459,07	50,00% R\$ 1.459,08	100,00% 2.918,15
3	TRABALHOS EM TERRA	R\$ 3.588,16	5,48%	50,00% R\$ 1.794,08	50,00% 1.794,08	100,00% R\$ 3.588,16
4	DRENAGEM	R\$ 1.633,88	2,49%	50,00% R\$ 816,94	50,00% 816,94	100,00% R\$ 1.633,88
5	ESTRUTURA	R\$ 22.918,93	35,00%	100,00% R\$ 22.918,93		100,00% R\$ 22.918,93
6	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.248,06	1,91%		100,00% 1.248,06	100,00% R\$ 1.248,06
7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 23.817,52	36,37%	85,70% 20.410,92	14,30% 3.406,61	100,00% 23.817,53
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	R\$ 1.284,09	1,96%	50,00% R\$ 642,05	50,00% 642,05	100,00% R\$ 1.284,09
TOTAIS SIMPLES (%)				85,70%	14,30%	
TOTAIS ACUMULADOS (%)			100%	85,70%	100,00%	100,00%
TOTAIS SIMPLES (R\$)				R\$ 56.121,94	R\$ 9.366,82	
TOTAIS ACUMULADOS (R\$)		R\$ 65.488,74		R\$ 56.121,94	R\$ 65.488,76	R\$ 65.488,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO III.3
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS O futuro é feito agora COMPOSIÇÃO DE BDI OBRA: GLAURA, OURO PRETO - MG LOCAL: PRETO - MG. DATA: MAIO DE 2023 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI			
ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	COFINS	3,00%
	ISS (legislação municipal)	ISS	5,00%
	CPRB	INSS	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		Onerado	22,47%
BDI RESULTANTE		Desonerado	28,82%

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 068/2023

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa à Dispensa Eletrônica, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
b) Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**.

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----
CNPJ: -----
Endereço:- -----
Inscrição Estadual: -----
Telefone: ----- Fax: -----
E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____
() Sócio () Procurador
RG: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____
Conta para depósito: _____
Agência: _____
Titular: _____

xxxxxxxxxx, -----de-----de 2023.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E xxxxxxxxx

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 068/2023

Processo Administrativo nº 207/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Franklin Evangelista, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada em XXXXXX, Município de XXXX/MG, CEP XXXXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela XXXXXXXX, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa Eletrônica** Nº 068//2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente a definição do escopo e das condições para “Contratação de empresa de engenharia para execução, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, de muro de contenção na Rua Teodomiro César da Cruz, no distrito de Glaura em Ouro Preto/MG”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que observados os limites legais previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1.** Fica designado como gestor do presente contrato o servidor _____, matrícula _____, cargo _____;
- 3.2.** O fiscal do contrato será o servidor _____; matrícula _____; cargo _____;
- 3.3.** Na emissão da Ordem de Serviço, será emitida ART/RRT de fiscalização pelo funcionário, pelo prazo previsto no cronograma físico-financeiro, anexo ao orçamento analítico. Em caso de qualquer atraso do contrato ou aumento de seu prazo de vigência, a ART/RRT deve ser estendida por igual período;
- 3.4.** A fiscalização acompanhará a execução dos serviços observando os critérios e condições especificados no Caderno de Encargos da SUDECAP, nas normas técnicas da ABNT, no Código Civil Brasileiro e nas legislações municipais, estaduais e federais;
- 3.5.** Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo proceder à supervisão e fiscalização dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 3.6.** A fiscalização de obras é exclusiva ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com registro da devida ART/RRT;
- 3.7.** A fiscalização terá acesso facilitado ao canteiro de obras por parte da contratada, a qual deverá prestar informações e esclarecimentos necessários para atender às solicitações ou determinações da fiscalização e/ou gestão do contrato;
- 3.8.** A equipe de fiscalização terá poderes para analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem melhorar a execução dos serviços;
- 3.9.** Cabe a fiscalização a aplicações de advertências à empresa quanto ao prazo de entrega dos serviços e às falhas da contratada, solicitar o reparo dos serviços inadequadamente executados e propor aplicação de penalidades;
- 3.20.** É vedado o aceite de serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório;
- 3.21.** A existência da supervisão/fiscalização, não exime a responsabilidade da contratada, respondendo esta, pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados;
- 3.22.** A contratada responde integralmente pela segurança de todos os funcionários dos serviços, devendo a fiscalização notificar a contratada caso constate a ausência de EPI e/ou a execução de serviços que ofereçam risco, pela maneira com que estiverem sendo realizados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Desde que devidamente autorizado pelo município, a contratada poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do contrato, excluídas as parcelas de maior relevância do objeto, inclusive as que foram utilizadas como parâmetro para a análise da qualificação técnica;
- 14.2.** Para que isso ocorra, a contratada deverá formalizar a proposição a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, por meio de correspondência protocolizada à gestão do contrato;
- 14.3.** O início dos serviços objetos de possíveis de subcontratação só poderão ser iniciados após aceite por escrito da fiscalização da obra e/ou gestão do contrato;
- 14.4.** A contratada, no caso de subcontratação, se responsabilizará solidariamente em relação ao ambiente de trabalho da subcontratada;
- 14.5.** Na eventualidade e permissão de subcontratação, se autorizada pelo Município, deverá ocorrer somente com pessoas devidamente inscritas nos órgãos competentes;
- 14.6.** Fica vedada a subcontratação de pessoas jurídicas ou físicas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em Licitação com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 5.1.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.1.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** Os pagamentos referentes a este contrato deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal de serviços, que deverá conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).
- 5.2.** A contratada deverá manter durante todo processo de execução contratual os requisitos de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

5.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria da Fazenda do Município, por processo legal.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Administração Pública Municipal, serão observadas as normas constantes da Lei de Licitações.

5.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, posteriormente a emissão do empenho prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

5.7. Para qualquer alteração nos dados da licitante, a contratada deverá comunicar ao contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados no prazo de 30 (trinta) dias antes da emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados.

5.8. A contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovado irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de (10) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- 5.4.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 5.4.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.4.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.5.1.** Não será concedido antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste, nos termos desta cláusula, mediante solicitação da gestão contratual, poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, na forma do art. 124, "d", da Lei 14.133/21.
- 7.2.** Nos pedidos de revisão de preços, é obrigação da contratada demonstrar que no valor resultante da revisão foi considerada a diferença percentual entre o preço de referência fixado pela Administração e a proposta por ela ofertada, sendo dever do gestor do contrato certificar e atestar, em parecer técnico de natureza econômico-financeira, a observância da providência pela primeira, bem como:
- 7.2.1.** Atestar a ocorrência, superveniência, origem e imprevisibilidade dos fatos, eventos e efeitos ensejadores do alegado desequilíbrio;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

7.2.2. Dimensionar e estimar da forma mais analítica e robusta possível a dimensão do impacto dos fatos alegados sobre as obrigações fixadas no contrato, categorizando de forma conclusiva no sentido da extraordinariedade da variação de preços alegado pela contratada.

7.3. Os pedidos de revisão não poderão superar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nem o valor da segunda proposta melhor classificada.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução dos contratos, e, eventual recomposição de valores em favor das contratadas devem, preferencialmente, ser pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do Prefeito Municipal.

7.4.1. A suspensão ou interrupção da execução dos contratos, durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor do contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.

CLÁSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão responsável do Município de Ouro Preto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de um mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

d.2.1. O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 02.14.01.15.451.0104.1059 4.4.90.51.00 - Ficha 1076 - Fonte de Recursos: 1.708.000 - Código de Aplicação: 0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ouro Preto, XX de XXXX de 2023

MUNICÍPIO OURO PRETO

EMPRESA CONTRATADA

(assinatura do representante legal legível e por extenso)

CPF: _____